

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO – BLH-
ENTREGA IMEDIATA**

Secretaria Solicitante: Secretaria da Saúde – Departamento de Atenção Especializada.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender o Banco de Leite Humano do município de Uberaba, único serviço de todo o município que oferta às maternidades e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal leite materno.

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	ACIDÍMETRO DE DORNIC COMPOSTO POR UM FRASCO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 ML INCOLOR E FOSCO (SEM PERA INSUFLADORA) OU FRASCO RESERVATÓRIO ÂMBAR COM CAPACIDADE DE 100ML (COM PERA INSUFLADORA), UM TUBO DE SILICONE CONDUTOR DE SOLUÇÃO E UMA BURETA CERTIFICADA GRADUADA EM APROXIMADAMENTE 0,01 ML ACOPLADA EM MICRO PONTEIRA FINA, PARA MICRO GOTAS, PERMITINDO A MEDIÇÃO PRECISA DA ACIDEZ DO LEITE HUMANO. POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DA BURETA, 1 TUBO DE VIDRO CURVADO, 01	01	1.1.01.03.186

	SUORTE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, COM AJUSTE PARA SUSTENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO GARANTE ESTABILIDADE E PRECISÃO NAS ANÁLISES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
2	AGITADOR DE TUBOS VORTEX – AGITADOR DE SOLUÇÃO, TIPO VORTEX; INDICADO PARA USO LABORATORIAL, MONTADO EM CAIXA AÇO CARBONO E ALUMÍNIO, OU GABINETE PLÁSTICO ABS E FERRO FUNDIDO; VELOCIDADE MOTOR MÍNIMO DE 2.800 RPM RECEPTÁCULO DE BORRACHA E CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, FUNCIONA EM MODO CONTÍNUO OU POR PRESSÃO; TENSÃO 110 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA): 14,5CM X 16,0CM X 13,0CM; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	02	001.001.80516
3	CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO – CORTINA DIVISÓRIA VINIL, ANTI CHAMAS, ANTI ESTATICO, ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, SEM EMENDAS, COM ILHÓS DE LATÃO CROMADOS, DE 21MM, COLOCADOS A UMA DISTÂNCIA DE 15CM CADA COM GANCHOS E DESLIZANTES (ALTURA DO TETO: 2,80M; COMPRIMENTO: 2,70M E LARGURA: 2,90M + TRILHO EM ALUMÍNIO MINI LUXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA GARANTIA MÍNIMA	02	1.1.01.03.187

2.1 Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Não há agrupamento de itens em lotes, por se tratar de equipamentos que compõem a unidade.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade de utilização no Banco de Leite Humano, único serviço do município de Uberaba que pasteuriza leite materno e distribui para as maternidades e Unidades de Terapia Intensiva credenciadas ao SUS. O funcionamento desse banco envolve uma série de etapas meticulosas e cuidadosas, além de utilizarem técnicas adequadas em seus procedimentos de rotina que devem garantir a qualidade de produtos e serviços sob a sua responsabilidade.

As atividades de coleta e processamento do leite humano são realizadas no Laboratório de Processamento do LH – controle de qualidade físico-químico, pasteurização e estocagem do produto. Já o controle de qualidade microbiológico é realizado no Laboratório de Controle de Qualidade do Leite Humano (LC QLH), sendo este o responsável pela garantia de qualidade de todo o processo, além do treinamento de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS).

Na sala de processamento do Banco de Leite Humano (BLH), o acidímetro de Dornic é um equipamento crucial em Bancos de Leite Humano (BLH) para medir a acidez titulável do leite humano, essencial para garantir a qualidade e segurança do leite distribuído aos recém-nascidos, especialmente os prematuros e vulneráveis. Essa medição indica a presença de ácido lático, um indicador de degradação da lactose e possível proliferação microbiana. Já o agitador de tubos vortex é essencial para homogeneização de amostras laboratoriais, permitindo a mistura rápida e eficiente de soluções em tubos de ensaio, garantindo resultados precisos e confiáveis. A cortina divisória de leite no banco de leite humano tem uma função importante tanto para a privacidade quanto para a segurança e o conforto das mães que estão amamentando ou realizando a ordenha (retirada do leite).

3.2. Essa aquisição se dará por meio da Resolução nº 5349 de 12 de setembro de 2024, o que limita as opções de contratação optando-se pela aquisição dos equipamentos, com entrega imediata.

3.3. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, a solução escolhida foi a

aquisição dos equipamentos, considerando que esses materiais atendem de maneira eficiente às necessidades específicas de esterilização e processamento do Banco de Leite Humano.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes, na descrição dos materiais e equipamentos, deverão indicar as seguintes informações:

- 5.1 - Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos equipamentos.
- 5.2 - Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;
- 5.3 - Autorização de Funcionamento da empresa (AFE);
- 5.4 - Responsabilidade Técnica da empresa (RT)
- 5.5 - Instalação e montagem no caso das cortinas.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 6.2. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3. Deverá ser enviado, após a fase de lances, a ficha técnica do material ofertado para análise das características técnicas dos produtos ofertados.

6.4 Será desclassificado o licitante que não atender as características descritas neste termo de referência.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Da amostra

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do local e horário de entrega:

8.2.1. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Av. Francisco Podboy Nº400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Uberaba/MG**, no horário de **08:00 às 16:00 de segunda a sexta- feira**.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos através de ato do fiscal que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado,

respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

8.3.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 dias corridos, através de ato do gestor que concretiza o teste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4. Os equipamentos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.7. O representante da PMU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Prefeitura de Uberaba/Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro

8.4.1. Não se aplica

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < suprimentos.smsuberaba@gmail.com > e < dae.sms@uberaba.mg.gov.br >, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO,

o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Entrega Imediata:

10.1.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante nos termos do artigo 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

11 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURIDICA

11.1. A entrega e prestação do serviço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhada pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após o envio da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5. Gestor e Fiscal:

Gestor: Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha - Chefe do Departamento de Atenção Especializada

Fiscal: Adriel Melo Pereira - Chefe do Departamento de Infraestrutura e Engenharia Clínica

11.1.5.1. O presente Termo de Referência acompanha a Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

11.1.5.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.5.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de

vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da aquisição, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá aos gestores o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

11.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente ao objeto deste Termo de Referência será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 1510.10.301.0101.1001.44905204.1.600.651 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Recurso: Portaria GM/MS nº 3992, de 28 de dezembro de 2017

Conta Corrente: 116.118-0

Agência: 0015-9

Banco do Brasil S.A.

13 – DAS GARANTIAS

13.1 Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.1.1. Garantia mínima estabelecida no item 1.1

13.1.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos.

13.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.1.11. Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos objetos.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada/Fornecedor:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDOR, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente uma pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o Município do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

15.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2. Da Contratante

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.5. Conceder prazo de 10 (DEZ) dias corridos, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado/fornecedor ao local de execução da entrega.

15.2.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.12. Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.13. Promover a fiscalização e conferência dos equipamentos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de

Referência.

16 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos/SMS, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrado durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG 19 de maio de 2025.

Termo de Referência elaborado:

Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha

Decreto:246/2025

Ana Cláudia Borges Prata

Matrícula: 57809

Maria Caroline Alves da Silva Boccia

Matrícula: 57808

Aprovado por: Ordenador de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves

Decreto 0016/2025



Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 05/09/25 09:32

Assinado digitalmente por ADRIEL MELO PEREIRA, Data: 05/09/25 09:24

Assinado digitalmente por ISABELA LACERDA RODRIGUES DA CUNHA, Data: 02/09/25 14:21

Assinado digitalmente por MARIA CAROLINE ALVES DA SILVA BOCCIA, Data: 02/09/25 14:12

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA BORGES PRATA, Data: 02/09/25 14:09

Código: [7c77a8ae-9ba0-4df4-b2ff-fc6051e5d346](#)

